



INSTRUÇÃO NORMATIVA COLIL/UFSJ Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta as atividades de enriquecimento curricular (atividades complementares) previstas no PPC do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- a Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONEP nº 41, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o regimento do curso de graduação de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas – Grau Acadêmico Licenciatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - As atividades acadêmico-científico-culturais que constituem o núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas estão assim regulamentadas:

§1º - **Projetos de extensão:** o discente poderá computar 30 horas semestrais, no limite de 120 horas, tendo participado como bolsista ou monitor em atividades de extensão orientadas por docentes da UFSJ, desde que o tema esteja ligado às atividades do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas ou áreas afins.

§2º - **PIBIC, PIIC, PIBID, Programa Idiomas Sem Fronteiras e Empresa Júnior** – 45 horas por semestre de participação, no limite de 135 horas.

§3º - **Atividades em Grupos PET e grupos de estudo coordenados por professores do Curso de Letras (Português)** terão valor de 30 horas semestrais, no limite de 120 horas.

§4º - **Eventos científicos promovidos por Instituições de Ensino Superior**, desde que da área de Letras ou áreas afins, com comprovação, terão o seguinte aproveitamento:

- **Apresentação oral de trabalho:** 30 horas, no limite de 120 horas.
- **Apresentação de pôster ou painel:** 15 horas, no limite de 120 horas.
- **Publicação de resumo em caderno especial do evento:** 10 horas.
- **Publicação de trabalho completo em anais do evento:** 45 horas.
- **Minicursos ministrados:** conforme certificado e/ou declaração, no limite de 90 horas.
- **Monitoria:** número de horas que constam no certificado, no limite de 20h.

- **Atividades com os *English Teaching Assistants* (ETAs):** até o limite de 30 horas por semestre; até 90 horas no máximo no total da graduação.

§5º - **Publicações:** para cada artigo publicado em periódico indexado: 60 horas. Artigo publicado em periódico não indexado: 30 horas.

§6º - **Ouvinte em palestras, conferências, minicursos, oficinas, bancas de TCC, bancas de defesa de dissertação de mestrado, bancas de defesa de tese de doutorado,** com aferição por meio de lista de presença ou declaração.

§7º - **Viagens acadêmicas** sob a coordenação de professor da UFSJ: 10 horas por dia de viagem, com aferição por meio de declaração.

§8º - **Inverno Cultural:** Monitoria, Cursos ou similares na área de Letras ou áreas afins, conforme número de horas constantes no certificado e/ou declaração, no limite de 100 horas.

§9º - **Monitoria do curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas e do Programa *Flagship* – Português:** relatório final semestral: 20 horas.

§10 - **Participação como membro do Centro Acadêmico (CA) do Curso:** 15h semestrais, no limite de 30h.

§11 – **Participação como membro do Colegiado do Curso ou Conselhos da Instituição:** 3 horas por reunião.

§12 – **Participação na organização de eventos institucionais** conforme horas registradas na declaração, no limite de 50 horas.

§13 – **Atividades de docência na área de Letras,** desde que inseridas em algum projeto, programa ou convênio institucional, atestadas por certificado e/ou declaração, no limite de 50 horas.

§14 – **Trabalho voluntário,** na área de Letras e/ou de ensino-aprendizagem na Educação Básica conforme consta na declaração, no limite de 30 horas.

§15 – Participação no **Projeto de Ensino “*At the pub* – aprendendo informalmente a língua inglesa como língua estrangeira” e em outros projetos de ensino coordenados por docentes do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas,** conforme horas registradas em declaração, no limite de 20 horas.

Artigo 2º - Para efeitos do Artigo 1º desta Instrução Normativa, **o discente poderá aproveitar as atividades realizadas a partir de sua matrícula na UFSJ,** apresentando à COLIL os originais das declarações e certificados respectivos, para que as horas sejam computadas antes do devido encaminhamento à Divisão de Acompanhamento Acadêmico.

Artigo 3º - Atividades não previstas nesta resolução serão julgadas caso a caso pelo Colegiado do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

Artigo 4º - Esta instrução entra em vigor no ato de sua publicação em razão do expediente administrativo.

São João del-Rei, 25 de fevereiro de 2022.



Emitido em 25/02/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2022 - COLIL (12.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 12:37)

EDMUNDO NARRACCI GASPARINI

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

COLIL (12.81)

Matrícula: 1434816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **25/02/2022** e o código de verificação: **4db6d246fe**